



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 104, DE 06 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando divergências internas na interpretação de itens do Edital, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Revogado o Processo de Licitação n.º 071/2019, Modalidade Pregão Presencial para Fins de registro de preços n.º 041/2019, que tem como Objeto a "Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, materiais farmacêuticos e suplementos alimentares para distribuição gratuita aos munícipes junto a farmácia na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Pato Bragado - PR, conforme Termo de Referência anexo ao Edital."

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A revogação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
06 de maio de 2019.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 presente Nº 4014
de 07/05/19 FL. _____
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 1676
de 06/05/19 FL. _____
Visto _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Recebi nessa data o Ofício 021/2019.

Pregão Presencial n. 041/2019. - 71


Analisando o procedimento de compra de medicamento, vejo que o Parecer da Assessoria Jurídica indica, a princípio, certas exigências inseridas no edital que poderiam macular o procedimento.

Constato também divergência de interpretação na condução da licitação entre o parecer jurídico e a pregoeira, que pelos fundamentos poderiam gerar dúvidas na conclusão da licitação.

Certo é que o administrador público deve tomar as cautelas devidas no sentido de gerar solidez no procedimento licitatório, revogando atos que entender duvidosos ou que possam limitar a participação plena de todos os interessados.

Por isso em defesa do interesse público, determino a revogação do ato em tramitação e determino a abertura de novo procedimento de compra, com as modificações necessárias no novo edital a ser publicado. Publique-se o decreto de revogação e comunique-se a todos os interessados.

Pato Bragado aos 06 de maio de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal.

Recebido em 06/05/19
Wilton